



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 01/2020 PE-SESAU/PMM

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

Processo Administrativo nº 76/2020
Pregão Eletrônico nº 01/2020 – PE-SESAU/PMM





ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 01/2020-PE-SESAU/PMM

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA**, CNPJ: 01.611.666/0001-49, sito à Rodovia BR-316, s/n, km 13, Centro, Marituba/PA, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 10.299.375/0001-58, sediado na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, por intermédio do (a) Pregoeiro (a), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 01/2020**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a, Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22/09/2020

Horário: 10:00h

Local: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA;

1.2. Os itens contratados deverão atender às exigências descritas no Termo de Referência – Anexo I, bem como atender às exigências no que diz respeito a prazos e controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.

1.3. No caso de divergência entre as especificações contidas neste edital e no Comprasnet, prevalecerão as especificações descritas neste edital. Portanto, as licitantes deverão considerar em suas propostas a descrição dos itens contida no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), uma vez que pode haver discrepância entre a redação constante no sistema Comprasnet e a constante no Termo de Referência.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal Compras Net, Portal da Transparência do Município e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico.

3.3 Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até contados da data de recebimento da impugnação.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nico via internet, no endereço indicado no Edital.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.8

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I e II e art. 68, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 e LC nº 155/2016, são considerados:

4.2.1. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, Receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais), conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

4.2.3. **Pequeno empresário**, para efeito de aplicação do disposto nos arts. 970 e 1.179 da Lei nº 10.406/2002, o empresário individual caracterizado como microempresa na forma da Lei que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), (LC nº 123, art. 68 e art. 18-A, § 1º alt. LC nº 155/2016).

4.3. As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento neste município, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação na Secretaria Municipal de Marituba/PA, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta Administração.

4.4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, em conformidade com o item 4.1 do edital.

5. NÃO SERÁ ADMITIDO NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.3. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.4. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

5.5. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;

5.6. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento;

5.7. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal;

5.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.9. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP e MEI APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, regulamentada pelo Dec. nº 8.538 de 06/10/2015.

6.1. Fica assegurado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015.

6.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

6.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão.

6.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

6.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 6.1.2 e 6.1.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

6.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.comprasnet.gov.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. O cadastro no “Portal do Comprasnet” poderá ser iniciado no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

8.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 8.6.1 Valor unitário;
- 8.6.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;
- 8.6.3 Marca;
- 8.6.4 Fabricante;
- 8.6.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90(noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais).

9.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

9.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) Pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

9.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.25 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

9.26 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.26.1 produzidos no País;

9.26.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.26.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar comprovante e/ou certidão, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 SICAF;

10.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.3.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.3.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.4.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.4.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio
 - DNRC, devidamente atualizada;
- 10.4.5 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- 10.4.6 Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.
- 10.4.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.4.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.4.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.4.10 Alvará de Localização.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, juntamente com cópias de notas fiscais referentes ao atestado apresentado;

10.3.2. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

10.3.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.5 Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

10.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2 Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.3 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.5 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

10.5.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.7 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

10.5.8 Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento.

10.5.9 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

10.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br, em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativa de Infração Trabalhista;

10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deve-



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

rá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através de meio disponível no portal de comprasnet, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes

11.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

11.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

11.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

11.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.4. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos produtos ofertados com as exigências do Edital e de seus anexos;

12.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

12.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário;

12.5. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

12.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexecutível.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o *modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

13.4.2 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6 Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) solicitará do (s) licitante (s) classificado (s) em primeiro lugar a apresentação de amostra (s), que deverá (ão) ser apresentada (as) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, junto ao Órgão Solicitante, para conferência do produto/serviço com as especificações solicitadas no Termo de Referência;

13.6.1 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitável(eis), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.11 Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

13.12 Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração.

13.13 Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Secretaria, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

13.14 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas via sistema e e-mail: cplsesau@yahoo.com, as seguintes documentações:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 13.14.1 A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações;
 - 13.14.1.1 Razão Social da empresa;
 - 13.14.1.2 CNPJ (número);
 - 13.14.1.3 Número do telefax;
 - 13.14.1.4 Endereço comercial;
 - 13.14.1.5 Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
 - 13.14.1.6 Descrição do produto/serviço;
 - 13.14.1.7 Preço unitário e total;
 - 13.14.1.8 Quantidade e especificação da embalagem
 - 13.14.1.9 Prazo de validade da proposta;
- 13.14.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 13.14.3 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/Pa para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 13.14.4 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.
- 13.14.5 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.
- 13.14.6 Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 13.14.7 Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.
- 13.14.8 Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 13.14.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 13.14.10 Declaração de que a licitante obriga-se a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.14.11 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.
- 13.14.12 Declaração de Adimplência com a Secretaria no qual será designada a compra. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no protocolo, em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal, até 02 (Dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública. A referida declaração deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a).
- 13.14.13 Alvará da Vigilância Sanitária, da sede do licitante, se for o caso.
- 13.14.14 Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- 13.14.15 Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- 13.14.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 13.14.17 Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 15.1. A despesa com a aquisição dos itens de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário, conforme dotação orçamentária abaixo.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 921

Exercício: 2020

Fonte do Recurso: 1.220.0000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 937

Exercício: 2020

Fonte do Recurso: 1.215.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.302.0050.2139.0000 – Manutenção da Rede de Urgência/Emergência

Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 891

Exercício: 2020

Fonte do Recurso: 1.220.0000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Funcional programática: 10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Alta Complexidade
Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 909

Exercício: 2020
Fonte do Recurso: 1.215.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.302.0050.2095.0000 – Média Alta Complexidade SAMU – Serv. de Atend. Móvel de Urgência
Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Exercício: 2020
Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática: 10.305.0052.2334.0000 – Ações Voltadas ao Combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)
Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fontes do Recurso: 1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.213.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
1.214.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao (a) Pregoeiro(a) a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: cplsesau@yahoo.com.br Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

18 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 18.1. A contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 18.2. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão contratante, e será definido conforme critérios estabelecidos neste edital.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. Homologada a licitação, será formalizado o contrato dentro do quantitativo estabelecido no termo de referência, conforme Anexo I, com o licitante primeiro classificado para o item.
- 19.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Marituba convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do contrato, informando local e hora.
- 19.3. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.
- 19.3.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.
- 19.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor (ME ou EPP) deverá apresentar a comprovação de regularização referente documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, na forma do art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 19.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/ 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO II**, parte integrante deste Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

23 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 23.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 23.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 23.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 23.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

23.6. Pela perfeita e complexa execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE procederá o pagamento dos fornecimentos efetivamente realizados e recebidos, única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA.

23.7. A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE até o último dia útil do mês, nota fiscal dos itens fornecidos, acompanhados de uma cópia da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela CONTRATANTE e devidamente atestada quanto à recepção dos itens fornecidos pelas fiscais do contrato.

23.8. Juntamente com as notas fiscais, a empresa CONTRATADA deverá entregar na SESAU/PMM, um relatório de peças substituídas e a relação produtos fornecidos através de uma ordem de serviço/fornecimento assinada pelo (s) fiscal (is) do contrato.

23.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento dos itens, mediante apresentação de Notas Fiscais, em 02 (duas) vias.

23.10. Serão retidos na fonte, quando dos pagamentos, os seus tributos.

23.11. O pagamento mensal somente será efetuado, após a aprovação da regularidade da CONTRATADA junto ao INSS e FGTS.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste inclusive quanto à subcontratação, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções elencadas no art. 87 incisos I, II, III e IV da Lei nº 8666/93:

24.1.1. Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

24.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

24.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

25 DAS PENALIDADES

Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o disposto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

26 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme art. 49, da Lei nº 8666/93.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao dos contratos oriundo deste Pregão, conforme art. 49, §2º da Lei nº 8666/93.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital, conforme art. 49, §1º, da Lei nº 8666/93.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 49, § 3º, da Lei nº 8666/93.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.2. Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar-se as atas circunstanciadas, assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

27.3. No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

27.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

27.5. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

27.7. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

27.8. Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

27.9. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de (Cidade/Estado) com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

28. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

28.2. O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

28.4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

29 DOS ANEXOS:

São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Marituba/PA, 10 de setembro de 2020.

Simone Vieira de Souza
Pregoeira

Cláudio José Gomes Correa
Secretário Municipal de Saúde-SESAU
Fundo Municipal de Saúde de Marituba



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1-Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, consoante com Lei 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações.

2.2- A presente aquisição de equipamentos hospitalares se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marituba – PA, no atendimento a pacientes internados no Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e atendimentos emergenciais da UPA, principalmente aquele diagnosticados com a COVID-19, com o intuito de contribuir com a melhoria na Assistência da Rede Pública de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do serviço público de saúde e o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência.

4– ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO.

4.1- O valor estimado para aquisições deste equipamentos solicitados presente neste termo será apresentado pelo setor de compras, mediante ampla pesquisa de preço, juntamente com mapas comparativos.

4.2 - As dotações orçamentarias serão apresentadas de acordo com disponibilidades de recursos e declaração de adequação orçamentária e financeira.

5 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos equipamentos;

5.2. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a casa item;

5.3. Os equipamentos deverão apresentar prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

5.4. Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba;

6.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

6.3. O transporte dos equipamentos deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

6.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do equipamento, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

6.6. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;

6.7. A substituição do equipamento devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do equipamento, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, equipamento a equipamento, de modo a facilitar a conferência.

6.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.

6.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

6.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição dos equipamentos eventualmente fora de especificação;

b) No ato da entrega o equipamento não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar entrega dos equipamentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.5. Se após o recebimento definitivo do equipamento for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos equipamentos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos equipamentos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Receber provisoriamente os equipamentos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos equipamentos solicitados;

8.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

8.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

11 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

12 - DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

12.1. Aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde Marituba – PA.

13.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

13.3. O representante da Contratante anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 08 de Maio de 2020

Diretor Administrativo – SESAU/PMM.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
01	UND	20	CAMA HOSPITALAR DOIS MOVIMENTOS (estrado em chapa) Movimentos à partir de 2 manivelas articuláveis com rolamentos blindados para realizar os movimentos com maior leveza e suavidade. Com colchão hospitalar com capa impermeável. Cabeceira e Peseira construídas em estrutura de tubo de aço carbono removíveis através de um sistema de encaixe e desencaixe fácil. Grades de Proteção Lateral Estrutura de aço carbono com sistema articulável rebatível que permite abertura da grade através de um sistema de segurança de encaixe “trava” e “destrava”. Pintura em epóxi na cor branca. Leito constituído por quatro divisórias de articulações com cantoneiras de 1”X1/8” e revestidas por chapas de aço na espessura de 0,6mm que garantem um movimento suave e silencioso e que são fixadas por trás do leito para evitar o acúmulo de sujeira e bactéria garantindo também a fácil higienização do leito. Medias do Leito: 880X1950mm.Altura do Leito 550mm.Rodízios de 3” de diâmetro, sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal. Capacidade máxima de 130K (Peso). REGULADO PELA ANVISA
02	UND	20	ESCADINHA 2 DEGRAUS EM AÇO Estrutura construída em tubos pintados na cor Branca 7/8”. Dois degraus em chapa com piso antiderrapante Pés com ponteiros de borracha com tratamento antiferruginoso e Pintura eletrostática a pó. REGULADO PELA ANVISA
03	UND	20	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE. Com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Com 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. Com Encosto, Assento, Apoio para os pés estofados. REGULADO PELA ANVISA



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04	UND	01	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO, MULTISLICE DE 64 CANAIS: Dados Técnicos: Aquisição multislice de no mínimo 64 canais simultâneos por rotação em 360°; Espessura de corte mínima, obtidas com 64 canais simultâneos, não pode ser maior que 0,625 mm; Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 50 cm; Tensão trifásica nominal de 380V – 480V; Frequência nominal de 60 Hz. Gantry: Abertura mínima de 700 (setecentos) mm ou maior; Angulação mínima que abrange a faixa de +/- 30°; Tempo de corte total (360°) de 0,5 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal; Capacidade para aquisição helicoidal contínua; Capacidade de geração de imagens de no mínimo 25 imagens por segundo; Comprimento volumétrico de no mínimo 1700mm; Deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus; Capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção de no mínimo 100s; Com cobertura mínima do detector de 20 mm. Gerador de Raios-X: Gerador de raios-x de no mínimo 55 kW; O gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 80kV a 130 kV; Tubo de Raios-X: Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 1000 KHU/minuto ou superior; Capacidade térmica do anodo mínima de 7,0 MHU; A corrente de tubo deve abranger faixa entre 20mA a 500mA; Mesa do Paciente: Capacidade para suportar no mínimo 200 kg; Varredura horizontal de no mínimo 1700 mm; Movimento vertical deve abranger faixa entre 580mm a 800mm; Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm; Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 140 mm/segundo; No mínimo 400 mm de largura; Possibilidade de planejamento de varredura. Recursos: Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 25 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512; Resolução espacial de no mínimo 17 lp/cm; Potência de entrada de no mínimo 70 kVA; Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis; Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose; Pacote de controle de dose específica para pediatria; Pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial); Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada. Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao pacien-
----	-----	----	---



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			te; Protocolo dicom 3.0, full. Software: Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos; Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's; Software para console: Pacote de análise cardíaca completa contendo minimamente: monitor de ECG; trigger cardíaco com correção automática de movimentos; score de cálcio; análise de fluxo ventricular; redução de dose; perfusão volumétrica estática; detecção automática de arritmia; divisão automática dos vários segmentos cardíacos; quantificação de placa coronariana; avaliação dos defeitos miocárdios; sincronização das fases cardíacas; cálculos simplificado de débito cardíaco e volumes sistólicos e diastólicos; ferramenta para planejamento de implante de stents e análise vascular geral; viewer cardíaco; report cardíaco. Console com hardware Mínimo: Processador de múltiplos núcleos de 2,5 GHz ou melhor, com no mínimo 8GB (oito) GB de memória RAM; Sistema de HD com capacidade de no mínimo 700GB; Unidade de disco magnético-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 GB; Placa de rede padrão ethernet; Habilitação para acesso remoto; 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse; O sistema deve permitir manipulação, imagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa); Placa de vídeo com 1GB de memória Workstation com Software Cardíaco incluindo: Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema; Programa de segmentação automática das artérias coronárias; Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume; Programa para avaliação e quantificação de estenose; Software de supressão automática de ossos; Software 3d, renderização de volume, surface; Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D, em tempo real; Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes; Software endoscopia virtual; Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema Workstation com Hardware Mínimo: Processador de múltiplos núcleos de
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			2,4 GHz ou melhor, com no mínimo 16 (dezesseis) GB de memória RAM; Sistema de HD com capacidade de no mínimo 600GB; 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse; Gravador de DVD ou CD-RW; Habilitação para acesso remoto; Placa de vídeo de no mínimo 2GB. Deverá acompanhar cada equipamento: Intercomunicador integrado com o paciente, 01 (um) colchão para posicionamento, 01 (um) suporte de cabeça, 01 (um) suporte inclinável de cabeça, 01 (um) suporte de braço, 01 (um) suporte de pernas, 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa, 02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa, 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo, 01 (um) monitor para sincronismo integrado ao Gantry ou em rack, incluindo base com rodízios e com as seguintes características: Deverá acompanhar cada monitor: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Com 01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo: Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 60 ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos. Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimento de 360° da cabeça injetora nos planos vertical e horizontal. Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável. Controle de volume, fluxo, tempo e pressão. Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão. Console giratório, com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção. Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal, deve permitir programação de disparo e interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala. REGULADO PELA ANVISA
			APARELHO DE RAIOS-X – MÍNIMO DE 500 MA – composto por mesa tampo móvel, estative bucki mural, coluna porta tubo, colimador luminoso e comando digital, med. 600 – diagnostico fixo – aparelho de raio-x, com capacidade mínima de 500 ma / a125kv projetado especialmen-



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	UND	02	te para uso em ortopedia, centro de diagnostico, hospitais, pronto socorro, clinicas e passível de instalação em ônibus e van. O equipamento é composto de: mesa de comendo digital, totalmente confeccionados em gabinete de aço tratado e eletrostaticamente pintado em alta temperatura. Painel em policarbonato com instrumentos em display digital no qual encontram as informações para a leitura de tempos, ma e kv. Leitura de miliamperes, selecionado com foco grosso e foco fino com os seguintes valores: foco fino – 50 e 100 ma, foco grosso – 100, 200, 300, 400, 500, 600. Compensação automática de rede 190 V a 245 V – para 220 V / 60 HZ sem necessidade de monitoramento. Teclas de postos de trabalho com as seguintes posições: estativa bucky vertical; sem bucky; bucky horizontal. REGULADO PELA ANVISA
06	UND	20	VENTILADOR BINIVEL TIPO BIPAP: suporte ventilatório, para tratamento de insuficiência respiratória, Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares restritivas em pacientes adultos e pediátricos com mais de 10Kg. Com capacidade para ajustar os parâmetros do AVAPS de acordo com a patologia, para que o ventilador se adapte às condições do paciente. Clinicamente testado, com tecnologia aprimorada de compensação de fuga para acomodar as mudanças na respiração e ao mesmo tempo melhorar o conforto do paciente o fluxo de cuidado com o paciente: começando com a titulação, passando pela transição, pela terapia e seguindo com o acompanhamento contínuo. Compatibilidade com módulo de oximetria que permita um ajuste fino de parâmetros ao configurar a ventilação Transição. Ventilação híbrida AVAPS; Tela intuitiva, de baixo nível de ruído. O Controle de Umidade System One e sistema “Dry Box” que proporcionem umidificação aquecida com redução da condensação do ar. O gerenciamento de dados que permita o acompanhamento do paciente em casa e ajude a identificar quando qualquer ajuste se faz necessário para manter o tratamento eficaz: Softwares EncorePro e DirectView – relatórios de tendência de curto e longo prazo da ventilação do paciente (até 72h de formas de onda – apenas no Directview) . Sistemas PSG Alice – informações detalhadas sobre a ventilação do paciente combinadas com sinais de PSG • Conectividade com o módulo de oximetria para monitorar a SpO2 e frequência cardíaca na tela do equipamento, e relacione eventos de dessaturação com



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			outros dados da ventilação quando necessário. REGULADO PELA ANVISA
07	UND	02	CR-SITEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (Raio-X + mamografia): para digitalização de imagens radiográficas em geral e mamografia, em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiográficas digitais em unidades de radiodiagnostico. Cr: equipamento dotado de Alimentação monocassete integrado, sistema de digitalização de imagens com resolução mínima de 10 pixels/mm para radiografia geral para todos os tamanhos de cassete, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar, automaticamente a imagem adquirida ao paciente; processamento de no mínimo 122 cassetes por hora, devendo apresentar uma resposta de preiew em até 33 segundos, estação de cadastramento; 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade (QA) e manipulação básica de imagens, conectados aos cr(s), dotados de conexão DICOM e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; monitor LCD colorido com tela de sensível ao toque de no mínimo 23” (polegadas) e resolução 1920x1080 pixels; leitor de código de barras, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao CR, será instalado ao lado da unidade leitora de CR ; HD local de no mínimo 250gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamentos de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamentos por região anatômica de estudo, marcação das Imagens com palavras pré-gravadas e textos livre, algoritmos de redução de ruídos e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: DICOM 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast Ethernet de 1gbit/s e terminais de cadastramentos; efetuar conexão dicom 3.0 storage scu para imagens brutas (raw data) e pos processadas; o software da estação devera, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante de cr, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo cr.; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistema ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar e impressão com



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

			até 04 imagens de resolução diagnostica na mesma película de filme; o equipamento deverá ser compatível e ser integrado ao sistema pacs, o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões; dar treinamento operacional; deverão ser fornecidos no-breaks apc ou equivalentes para atender o cr e a estação de cadastramento; desligando automático integrado ao sistema quando de eventual falha de corrente elétrica; tensão de alimentação; 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Cassetes de fósforo convencionais para cr: 02 35x43 para raio –x, 02 24x30 para raio-x, 02 18x24 para raio-x; 04 18x24 de mamografia. Acompanha o equipamento: treinamento, e manutenção mensal no período de 12 meses. (Deverá ser indicada a empresa ou pessoa física responsável pela manutenção do sistema após os 12 meses). REGULADO PELA ANVISA
08	UND	2	MONITOR MULTIPARAMETRICO Ecg Nibp Temp Pr Resp Spo2. REGULADO PELA ANVISA
09	UND	2	VENTILADOR PULMONAR Drager Modelo V300. REGULADO PELA ANVISA
10	UND	4	BOMBA DE INFUSÃO de equipamento universal para medicação. Dieta enteral e parenteral. REGULADO PELA ANVISA

Marituba, 08 de maio de 2020

Diretor Administrativo – SESAU/PMM.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA através do CNPJ 10.299.375/0001-58 sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro Dom Aristides, CEP 67.200-000 – Marituba-Pará, neste ato representada por seu Secretário(a) Sr.(a) _____, domiciliado (a) e residente no _____, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, com sede instalada na _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato é a Aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº _____/2020- PE-SESAU/PMM.

A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos produtos/serviços, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	Produto (ESPECIFICAÇÕES)	Und.	Quant.	V. Unit. R\$	V. Total	Marca
VALOR GLOBAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do Pregão Eletrônico Nº _____/2020- PE-SESAU/PMM, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2020-PE-SESAU/PMM.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de R\$ _____, _____ (_____) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Marituba e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 5.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos itens mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 5.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
- 5.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

- 6.1. A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Dotação Orçamentária:

Ficha: 921

Exercício: 2020

Fonte do Recurso:	1.220.0000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática:	10.302.0050.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
Natureza despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 937

Exercício: 2020

Fonte do Recurso:	1.215.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Classificação Institucional:	02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional programática:	10.302.0050.2139.0000 – Manutenção da Rede de Urgência/Emergência
Natureza despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ficha: 891

Exercício: 2020

Fonte do Recurso: 1.220.0000 – Transferência de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saúde

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.302.0050.2093.0000 – Manutenção do Programa de Atenção a Alta Complexidade

Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Ficha: 909

Exercício: 2020

Fonte do Recurso: 1.215.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.302.0050.2095.0000 – Média Alta Complexidade SAMU – Serv. de Atend. Móvel de Urgência

Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Exercício: 2020

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional programática: 10.305.0052.2334.0000 – Ações Voltadas ao Combate a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)

Natureza despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fontes do Recurso: 1.211.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1.213.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

1.214.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba;

8.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

8.3. O transporte dos equipamentos deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

8.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do equipamento, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

8.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;

8.7. A substituição do equipamento devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

8.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do equipamento, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, equipamento a equipamento, de modo a facilitar a conferência.

8.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.

8.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

8.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

8.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição dos equipamentos eventualmente fora de especificação;

b) No ato da entrega o equipamento não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item.

9. CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos produtos;

9.2. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos;

9.3. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.4. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;

9.5. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.6. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

9.8. O (a) servidor (a) designado (a) para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o (a) Sr (a) _____, de acordo com a portaria nº ____/____ - GAB/SESAU em concordância com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Efetuar entrega dos equipamentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;
- 10.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 10.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.5. Se após o recebimento definitivo do equipamento for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;
- 10.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;
- 10.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 10.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;
- 10.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;
- 10.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;
- 10.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;
- 10.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;
- 10.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos equipamentos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos equipamentos solicitados observadas as normas de segurança;
- 11.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.3. Receber provisoriamente os equipamentos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

11.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos equipamentos solicitados;

11.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

11.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

11.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos equipamentos;

12.2. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

12.3. Os equipamentos deverão apresentar prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

12.4. Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA poderá:

13.1. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

13.2. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA, inexecução ou desistência da contrata;

13.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba/PA, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

15.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL – SESAU
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de (Cidade/Estado), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba/PA, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/PA, ____ de _____ de 2020.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:
